

PROCESSO ADMINISTRATIVO

011/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PRESENCIAL

001/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES (ÁREA URBANA E RURAL) DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AOS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL CONVOCATÓRIO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R\$2.944.099,07 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 27/06/2024 ÀS 09:00HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

FECHADO-ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO SE APLICA

AVISO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES (ÁREA URBANA E RURAL) DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AOS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL CONVOCATÓRIO.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	ATÉ: 17h00min do dia 24/06/2024
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	ATÉ: 17h00min do dia 24/06/2024
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	A PARTIR das 17:00h do dia 10/06/2024 ATÉ às 8:55 horas do dia 27/06/2024
INÍCIO DA SESSÃO OFICIAL DE JULGAMENTO	Às 09:00 horas do dia 27/06/2024
MODO DE DISPUTA	FECHADO-ABERTO

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preços e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Setor de Licitação, das 07:00hs (Sete horas) às 12:00hs (Doze horas) e das 14:00hs (Quatorze horas) às 17:00hs (Dezessete horas), na Rua Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000, **ou ainda no Portal desta Prefeitura: patis.mg.gov.br** / **Esclarecimentos:** Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou 8120 ou e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília –DF.

• **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Prédio do Setor de Licitação - Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, Cep.: 39.378-000.

• **DA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de participação no instrumento convocatório.

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com sede na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 885/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo será realizado no formato **PRESENCIAL**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 98, de 03 de abril de 2023, conforme descrito abaixo:

-Érica Katiane Mendes Santos Rodrigues / Agente de Contratação

-Érica Pereira da Silva Soares / Membro da Equipe de Apoio

-Renato José Antônio Santos / Membro da Equipe de Apoio

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES (ÁREA URBANA E RURAL) DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AOS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL CONVOCATÓRIO.**

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.2. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

- a) Envelope 01 - PROPOSTA DE PREÇOS; e
- b) Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

1.3. O recebimento do Envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á até às **08:55 Horas** do dia **27/06/2024**, no Setor de Licitações desta Prefeitura. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação de habilitação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Agente de Contratação/Comissão.

1.4. A abertura do Envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **27 de Junho de 2024**, em sessão pública, realizada na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Patis-MG.

1.5. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

1.6. O recebimento do Envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA DE PREÇOS, nos termos deste edital, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Agente de Contratação/Comissão.

1.7. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO antes de finalizar o tempo citado neste edital para o Agente de Contratação/Comissão, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

1.8. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Agente de Contratação no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

1.9. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração (pública ou particular) ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO XIII), cópia do contrato social consolidado ou com a última alteração (se o caso), ou documento constitutivo do licitante e apresentação do documento de identificação do representante legal da licitante e do credenciado (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Agente de Contratação sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

- 1.9.1. Caso seja apresentada procuração particular, essa deverá também constar firma reconhecida em Cartório.
- 1.10. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovadamente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.
- 1.11. Em ambos os casos (1.9 e 1.10), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social (devidamente registrado) do outorgante como dirigente da empresa.
- 1.12. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 1.13. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 1.14. Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, as seguintes declarações:
- 1.14.1. EM SE TRATANDO DE ME/EEEP/EQUIP: Apresentar o ANEXO IV - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).
- 1.14.2. ANEXO V - Declaração de pleno conhecimento, cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 1.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 1.16. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 1.16.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 1.16.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de

bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.16.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.16.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

1.16.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

1.16.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

1.16.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

1.16.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.16.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

1.16.10. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.16.11. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.17. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.18. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.19. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a) Sociedade empresária;
- b) Sociedade simples;
- c) Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
 - d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);
 - d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

1.20. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

- a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

1.21. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- a) Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b) Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- c) Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

1.22. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- a) Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- b) As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- c) As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

1.23. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

1.24. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

1.25. A proposta deverá ser apresentada compreendendo todos os valores unitários da planilha orçamentária e o valor total, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO II e ainda planilha orçamentária acompanhada do cronograma físico financeiro, contendo as seguintes informações no envelope de proposta (lado externo):

<p>ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”</p> <p>DA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)</p> <p>À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS/MG</p> <p>SETOR DE LICITAÇÕES</p> <p>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024</p> <p>MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024</p>
--

1.26. A proposta deverá ser digitada e impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

1.27. A proposta depois de entregue é irretroatável e irrenunciável.

1.28. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.

1.29. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Presencial.

1.30. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- a) Carta de apresentação da proposta (Conforme ANEXO II).
- b) Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilhas de orçamento quantitativo e financeiro anexos ao presente edital, ou seja Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (ANEXO XIV).
- c) Preço global em algarismo e por extenso.
- d) Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;
- e) **Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa (engenheiro ou arquiteto) de forma física ou eletrônica.**
- f) Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.
- g) O licitante NÃO poderá oferecer em sua proposta um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. A proposta deverá ser apresentada conforme quantidade total de cada item especificado no Projeto Básico – anexo deste edital.
- h) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).
- h.1) Caso a licitante não apresente as consultas de que tratam a alínea “h” deste tópico, essas poderão ser realizadas pela Agente de Contratação.

1.31. Após abertura das propostas, o Agente de Contratações irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

1.32. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico (memorial, cronograma físico-financeiro, Planilha Orçamentária e Planilha de Composições), e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

1.33. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item acima, poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

1.34. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

1.35. No curso da sessão pública o Agente de Contratação/Comissão convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.

1.36. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.37. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.37.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

1.38. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

1.39. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

1.40. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

1.41. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

1.42. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

1.43. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O

Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.44. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

1.44.1. O critério de julgamento desta concorrência será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.45. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.46. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

1.47. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.48. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- f) não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
- g) não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

1.49. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

1.49.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.50. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

1.51. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.52. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

1.53. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor Preço - Global, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

1.54. **Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar Planilha/Proposta de Preços e Cronograma Físico Financeiro - Realinhados, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo de envio/apresentação será de até (02 duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, que poderá ser encaminhada no e-mail licitacao@patis.mg.gov.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca (se o caso) e o valor global deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.**

- a) O prazo de envio/apresentação da Proposta Realinhada poderá ser prorrogado mediante pedido da licitante com respectiva justificativa e aceitação por parte da Agente de Contratação.
- b) O Licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico (e-mail), as planilhas (orçamentária e cronograma físico financeiro) com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. As planilhas (ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO) deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.
- c) A Proposta de Preços Realinhada deverá ser apresentada também por meio digital (mídia Pen-drive) ou encaminhada no e-mail licitacao@patis.mg.gov.br em formato “xls ouxlsx”.

1.55. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo a ser indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

1.56. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

1.57. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

1.58. Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

1.59. A Agente de Contratação considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.60. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 02 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

DA: (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS/MG

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2024

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2024

1.61. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.62. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.63. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.64. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.65. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

1.66. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.67. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.68. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.69. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.70. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.71. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.72. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.73. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, na forma da lei;

1.74. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.75. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.76. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

1.77. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

1.78. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

1.79. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

1.80. Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor deve corresponder a **10% do valor estimado para a contratação**, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma descrita nesse tópico.

1.81. Análise contábil-financeira da empresa dos dois últimos exercícios fiscais, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})$

1.82. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices¹ de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero).

1.82.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

1.82.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

1.83. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

1.83.1. As Certidões que não expressarem o prazo de validade serão consideradas o de 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.84. Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.

1.85. A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico operacional por meio da apresentação de:

1.86. Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:

1.86.1. Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe, podendo ser apresentada no ato da contratação.

1.86.2. 1 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível

¹ NOTA EXPLICATIVA: O índice apurado é justificado pela necessidade de superávit econômico financeiro necessário para cumprir compromissos que a Licitante tenha que assumir, caso lhe seja adjudicado o objeto deste certame, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços, sem perder de vista também a relevância do serviço público objeto desta licitação.

com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

1.86.3. 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

1.86.4. A presente Declaração poderá ser entregue até o momento de assinatura do Termo Contratual, não sendo motivo da sua não habilitação a não apresentação.

1.87. Quanto a capacitação técnico-profissional:

1.87.1. A capacitação técnica do(s) profissional(is) será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

- a) Execução de base e/ou sub-base;
- b) Execução de CBUQ;
- c) Drenagem;
- d) Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica.

1.88. A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra:

1.88.1. Engenheiro Civil/Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.

1.88.2. Deverá (ão) apresentar também a(s) Declaração (ões) do(s) Responsável (eis) técnico(s) a ser (em) preenchida(s) pelas licitantes.

1.88.3. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.

1.88.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

1.89. Quanto à capacitação técnico-operacional:

1.89.1. Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de

Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância ou valor significativo da obra:

- a) Execução de base e/ou sub-base – 3.485,16m³
- b) Execução de CBUQ – 522,77m³
- c) Assentamento de meio-fio e Sarjeta – 5.868,60m.
- d) Execução de Obras de Pavimentação asfáltica – 19.168,38m²

1.90. Quanto à capacitação operacional:

1.90.1. Declaração conforme consta no ANEXO XI - Disponibilidade de pessoal técnico, equipamentos e uso de usina de asfalto de CBUQ;

1.91. Declaração, conforme consta no ANEXO XII - Declaração de Profissionais indicados.

DEMAIS DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO (OBRIGATÓRIO):

1.92. ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;

1.93. ANEXO IV - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021) / ***(Dispensada, se apresentada no ato do Credenciamento)***;

1.94. ANEXO V - Declaração de pleno conhecimento, cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento / ***(Dispensada, se apresentada no ato do Credenciamento)***;

1.95. ANEXO VI - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

1.96. ANEXO VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);

1.97. ANEXO VIII - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;

1.98. ANEXO IX - Declaração de Visita Técnica;

1.99. ANEXO X - Declaração de NÃO Visita Técnica.

1.100. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. O Agente Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

1.101. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.102. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.103. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, a Agente de Contratação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

1.104. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.105. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.106. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.107. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.108. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 1.108.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 1.108.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 1.109. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 1.110. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 1.111. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 90 (noventa) dias da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica.
- 1.112. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.
- 1.113. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 1.113.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obra, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 1.113.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 1.114. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.
- 1.115. Toda documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada por cartório competente. Caso a licitante apresente a documentação sem autenticação cartorial, deverá apresentar também os documentos originais para devida autenticação por parte de servidor desta municipalidade na sessão de julgamento deste processo.
- 1.116. Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor.

DOS RECURSOS

1.117. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.118. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.119. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

1.119.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

1.119.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

1.120. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 1.119.1, serão observadas as seguintes disposições:

1.120.1. intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 1.119.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

1.120.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

1.121. O recurso de que trata o item 1.119.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.122. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

1.123. O prazo para apresentação de contra razões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

1.124. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.125. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

1.126. O recurso de que trata o item 1.125 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.127. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.128. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.129. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

1.130. Os recursos poderão ser encaminhados no e-mail (licitacao@patis.mg.gov.br) ou protocolados diretamente no Setor de Licitação – Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis.

1.131. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.132. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.133. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nas dependências do Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Geraldo Ataíde, nº 72-A, Centro, Patis-MG, de segunda à sexta-feira, das 07:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, ou solicitado no e-mail licitacao@patis.mg.gov.br

1.134. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

As infrações e penalidades dispostas nesse tópico se referem especialmente às disposições da licitação, ficando no contrato os regramentos inerentes à fase contratual.

1.135. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.135.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação durante o certame;

1.135.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.135.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.135.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.135.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.135.2.4. deixar de apresentar amostra (se o caso);

1.135.2.5. apresentar proposta ou amostra (se o caso) em desacordo com as especificações do edital;

1.135.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.135.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.135.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.135.5. fraudar a licitação;

1.135.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.135.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.135.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.135.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.135.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.135.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.136. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.136.1. advertência;

1.136.2. multa;

1.136.3. impedimento de licitar e contratar e

1.136.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.137. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.137.1. a natureza e a gravidade da infração cometida

1.137.2. as peculiaridades do caso concreto

1.137.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.137.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.137.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.138. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.138.1. Para as infrações previstas nos itens 1.135.1 e 1.135.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

1.138.2. Para as infrações previstas nos itens 1.135.4, 1.135.5, 1.135.6, 1.135.7 e 1.135.8, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

1.139. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.140. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.141. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.135.1 e 1.135.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Patís, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.142. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.135.4, 1.135.5, 1.135.6, 1.135.7 e 1.135.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.135.1 e 1.135.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.143. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.135.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Prefeitura, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.144. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.145. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.146. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.147. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.148. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura de Patís.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.149. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.150. A impugnação poderá ser enviada no e-mail institucional (licitacao@patis.mg.gov.br) ou protocolado diretamente no Setor de Licitação – Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patís.

1.151. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.151.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. (§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.)

1.152. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

1.153. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

1.154. As respostas às impugnações bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.patis.mg.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

1.155. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

1.156. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.157. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

1.158. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.159. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

1.160. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

1.161. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

1.162. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.163. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.164. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.165. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.166. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.167. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.168. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.169. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.patis.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.169.1. ANEXO I – Projeto Básico;
* APÊNDICE I DO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar-ETP.
- 1.169.2. ANEXO II- Modelo de Carta Proposta da Licitante;
- 1.169.3. ANEXO III - Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 1.169.4. ANEXO IV - Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006 (quando couber) e Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021);
- 1.169.5. ANEXO V - Declaração de pleno conhecimento, cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 1.169.6. ANEXO VI - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 1.169.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 1.169.8. ANEXO VIII - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021;
- 1.169.9. ANEXO IX - Declaração de Visita Técnica;
- 1.169.10. ANEXO X - Declaração de NÃO Visita Técnica;
- 1.169.11. ANEXO XI – Declaração de Disponibilidade de pessoal técnico, equipamentos e uso de usina de asfalto de CBUQ;
- 1.169.12. ANEXO XII - Declaração de Profissionais Indicados;

- 1.169.13. ANEXO XIII - Carta de Credenciamento;
- 1.169.14. ANEXO XIV – Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico Financeiro, Memória de Cálculo, CPU Complementar, Distância Média de Transporte-DMT e Detalhamentos do BDI;
- 1.169.15. ANEXO XV – Projeto Executivo/Memorial Descritivo e Especificação Técnica;
- 1.169.16. ANEXO XVI - Projetos Detalhes e Projetos Geométricos;
- 1.169.17. ANEXO XVII- Matriz de Alocação de Riscos;
- 1.169.18. ANEXO XVIII- Relatórios Fotográficos e Croquis de Localização;
- 1.169.19. ANEXO XIX - Minuta Contratual.

Patis-MG, 03 de Junho de 2024.

Geraldo Augusto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES (ÁREA URBANA E RURAL) DESTA MUNICÍPIO DE PATÍS-MG, EM CONFORMIDADE AOS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL CONVOCATÓRIO.

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone _____ [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$ _____ (_____).

Outrossim, declaramos que:

- a) Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) Que os serviços serão executados no prazo de _____ [constar prazo do edital] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- e) Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.612.478/0001-35

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, ____ de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IV –DECLARAÇÃO CONJUNTA
-DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
E EPP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 4º, § 2º DA LEI FEDERAL
14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

DECLARO ainda que no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021).

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, CUMPRIMENTO DAS
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCESSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto do processo epigrafado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no edital.

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI
Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____, de _____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68
DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº
14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO IX– DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Processo em epígrafe, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo epigrafoado, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone _____ [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do Processo em epígrafe.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao Processo epigrafado, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,
EQUIPAMENTOS E USO DE USINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARAMOS**, que esta empresa que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)....(....) [quantidade], profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II)(....) [quantidade], encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

DECLARAMOS ainda que dispomos de todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços, assim como disponibilidade para uso de usina de asfalto de CBUQ.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS INDICADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

(papel timbrado da empresa licitante)

Eu, _____, inscrito no CPF _____, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa _____ [nome e CNPJ da empresa licitante], sediada à _____ [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail _____ [endereço de e-mail], **DECLARO**, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/CAU ___ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

*** Emitir uma declaração para cada RT.**

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO XIII – MODELO MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

(papel timbrado da empresa licitante)

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, Inscrito(a) no CPF _____, CRENCENCIA como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Presencial, na sessão pública de julgamento.

_____, ____ de ____ de 2024.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Obs.: Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa.

ANEXO XIV

**-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS / - CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO / -MEMÓRIA DE CÁLCULO / -CPU COMPLEMENTAR /
- DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE-DMT / -DETALHAMENTOS DO BDI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

- * As planilhas constam no formato EXCEL.
- *Utilizar papel timbrado da empresa licitante nas planilhas exigíveis para envio.
- * Constar local e data.
- *Deverá constar assinatura do Representante legal da Empresa nas planilhas exigíveis para envio.
- * Identificar o responsável pela empresa com CPF e utilizar carimbo padronizado da empresa nas planilhas exigíveis para envio.

ANEXO XV

**PROJETO EXECUTIVO / MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

ANEXO XVI

PROJETOS DETALHES E PROJETOS GEOMÉTRICOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

ANEXO XVII

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO XVIII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E CROQUIS DE LOCALIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

ANEXO XIX – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024